



COPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.959 - DE 28 DE AGOSTO DE 1.973.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 385.000,00 e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o montante de Cr\$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para amortização e despesas do Empréstimo contraído com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, no presente exercício, o qual foi autorizado pela Lei / nº 1.941, de 27/03/73.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior o produto do próprio empréstimo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de agosto de 1.973.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário do Governo -

JCO/MHM.-